

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 22/2025

Município de Boa Vista do Incra- RS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de prêmios que serão distribuídos aos clubes participantes do **Campeonato Municipal de Balãozinho dos Clubes de Mães**, promovido no âmbito do município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A competição conta com a participação de 7 equipes compostas por sócias representantes de seus respectivos clubes de mães, totalizando a mobilização de 7 clubes de mães ativos no município. Os prêmios serão concedidos como forma de reconhecimento e incentivo à participação das equipes, buscando valorizar o engajamento comunitário e fortalecer os vínculos sociais entre as integrantes. A iniciativa está sendo acompanhada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, como parte das ações de apoio e promoção social desenvolvidas ao longo do ano de 2025.

2. LISTA DE ITENS

Item	Quant	UNID	Descrição dos itens
01	07	UNID	Assadeira 5L Pratica Retangular Com Tampa Marinex
02	07	UNID	Fritadeira Elétrica Industrial Tacho Redondo 8L (220v)
03	01	UNID	Caixa Plástica Branca S/ tampa retangular 45litros
04	01	UNID	Panela Industrial Alumínio Fundido nº28
05	01	UNID	Assadeira Forma de Bolo Retangular alumínio medidas 44x30x3

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de contratações do Município de Boa Vista do Incra, conforme a linha 164, e está em conformidade com o planejamento da administração municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos requisitados têm natureza de bens comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, com base em especificações usuais de mercado. A entrega dos prêmios será conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, devidamente assinada pelo responsável.

Após a contratada receber oficialmente a solicitação de entrega, este terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para disponibilizar os itens requeridos.

Os itens deverão ser colocados à disposição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro, para verificação das quantidades, e qualidade dos produtos, através do responsável, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até a sede da Secretaria.

Caso seja constatada não conformidade, a empresa vencedora deverá realizar as correções imediatamente, sob pena das sanções previstas no edital.

O recebimento dos itens se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade dos itens e consequentemente aceitação.

Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e consequente aceitação.

A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

4.2 Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;
- b)** Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;
- c)** Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;
- d)** Licença Sanitária Municipal ou Estadual;

e) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- V- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram definidos com base no número de clubes de mães atualmente ativos no município e participantes do Campeonato Municipal de Balãozinho. Ao todo, 7 (sete) clubes de mães estão regularmente envolvidos na competição.

Considerando a necessidade de premiação para as equipes finalistas, bem como a possibilidade de reconhecimento adicional às demais participantes, estima-se a aquisição dos seguintes itens:

- **1º lugar:** 01 (um) prêmio principal
- **2º lugar:** 01 (um) prêmio secundário
- **3º lugar:** 01 (um) prêmio de participação destacada
- **Demais clubes (4 equipes):** 04 (quatro) prêmios de participação

Dessa forma, estima-se a aquisição total de **17 (dezessete) prêmios**, contemplando todas as equipes participantes, em consonância com o caráter inclusivo e incentivador da iniciativa.

6. ALTERNATIVAS DISPONIVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas seguimento, varejo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores dos serviços:

- a) Lojão Harter
- b) De Cassia Supermercado
- c) Furian

Tais referencias foram obtidas junto ao Licitacon em contratos anteriores no período de um ano e comercio local, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 50/2022 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para

aquisição de bens, contratação de serviços em geral, para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.985,77.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 361/2024 que “Regulamenta o Sistema de registro de preços no âmbito do município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A contratação busca atender à demanda dos clubes de mães com a entrega de prêmios como incentivo à participação comunitária. A iniciativa contribui para a integração social e o fortalecimento dos vínculos comunitários, especialmente por meio das atividades promovidas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio de parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois se trata de um item não divisível.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo de compras, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com subpreço ou com preços manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para racionalização e otimização dos recursos bem como para redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providencias prévias no âmbito da administração. Os servidores designados para atuar como fiscal do contrato são os indicados na Portaria nº 439/2025.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contração é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra, 07 de Agosto de 2025

Joceli Antonio Vieira Jaques

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Gabriela Pretto de Souza

Chefe do Setor da Ação Social e Habitação